



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito .....Pg 01/07
- Atos da Administração ..... Pg 08/09

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2703 Sexta - Feira, 20 de Janeiro de 2023



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.626 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**ALTERA O DECRETO Nº 3.352, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS – DANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INCLUINDO O INCISO IX NO ARTIGO 2º E O ANEXO ÚNICO COM AS ATRIBUIÇÕES DO RESPECTIVO CARGO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais:**

**Considerando** o que consta do Processo Administrativo nº 10357/2022 e a necessidade de alterar o Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam incluídos no artigo 2º, do Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021, o inciso IX, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - ...

...

**IX – Fonoaudiólogo, referência IX.”**

**Art. 2º** - Ficam incluídos no Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021, as atribuições do cargo para o Programa de Ações de Prevenção de Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis – DANT

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2023.**

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gam**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA O PROGRAMA DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS**  
**CRÔNICAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS – DANT**

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Nível Superior

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 20 horas

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Identifica problemas de deficiência ligados à comunicação oral.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento terapêutico;
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este fornecendo-lhe indicações, parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- Programar e desenvolver o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional e empostação de voz;
- Avaliar o paciente no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- Elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos.

**REQUISITOS BÁSICOS:** Universitária específica e registro profissional

**DECRETO Nº 3.627 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

Altera o §2º do artigo 3º, do Decreto nº 2.301, de 12 de junho de 2013, que regulamenta o uso do Parque Municipal de Exposições, Antônio Pacheco Botelho Filho, em Águas Claras, seu espaço físico, instalações incluindo, banheiro, barracas de alvenaria, galpões, auditório e refeitório e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de prevenir eventuais simulações quanto aos pedidos de cessão do uso do Parque de Exposições Antônio Pacheco Botelho Filho, localizado em Águas Claras,

**Considerando** o Processo Administrativo nº 8138/2022,

## DECRETA

**Art. 1º** - O §2º do artigo 3º do Decreto 2.301, de 12 de junho de 2013, alterado pelo Decreto nº 2.951 de 17 de abril de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

□ §2º - *A autorização de uso do Parque e suas instalações por particular; poderá ser realizada mediante o pagamento de preço público, por dia de utilização, de acordo com tipo de uso, da seguinte forma:*

- I- Uso do espaço com as instalações existentes, sem venda de ingressos, para eventos até 1.000 (mil) pessoas: 30 UNIF-SJ;*
- II- Uso do espaço com as instalações existentes, sem venda de ingressos, para eventos acima de 1.000 (mil) pessoas até 3.000 (três mil) pessoas: 60 UNIF-SJ;*
- III- Uso do espaço com as instalações existentes, sem venda de ingressos, para eventos acima de 3.000 (três mil pessoas): valor do inciso II acrescido do valor de 20 UNIF-SJ a cada grupo de 1.000 (mil) pessoas);*
- IV- Uso do espaço com as instalações existentes, com venda de ingressos, para eventos até 1000 (mil pessoas): valor previsto no inciso I acrescido de 2% (dois por cento) do valor do ingresso multiplicado pelo limite de pessoas;*
- V- Uso do espaço com as instalações existentes, com venda de ingressos, para eventos acima de 1.000 (mil) pessoas até 3.000 (três mil) pessoas: valor do inciso II acrescido de 2% (dois por cento) do valor do ingresso multiplicado pelo limite de pessoas;*
- VI- Uso do espaço com as instalações existentes, com venda de ingressos, para eventos acima de 3.000 (três mil) pessoas: valor previsto no inciso II acrescido de 2% (dois por cento) do valor do ingresso multiplicado pelo limite de pessoas;"*

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**, em 19 de janeiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Aldair Teixeira Machado**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Industria, Comercio e Expansão Econômica

### DECRETO Nº 3.628 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**Autoriza o pagamento de Auxílio-Transporte em pecúnia aos servidores públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto, do valor referente ao Vale-Transporte, nas hipóteses de indisponibilidade operacional da empresa operadora e de falta ou insuficiência de estoque de vale-transporte necessário ao atendimento da demanda e ao funcionamento do sistema e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013 e o artigo 320, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013;

**Considerando** o processo administrativo nº 9204/2022;

**Considerando** o Parágrafo único do artigo 110, do Decreto Federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infra legais e o Prêmio Nacional Trabalhista, e altera o Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de Auxílio-Transporte em pecúnia aos servidores públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto, do valor referente ao Vale-Transporte de que trata o artigo 63 e seguintes da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 716, de 23 de abril de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.235, de 09 de dezembro de 2005, nas hipóteses de indisponibilidade operacional da empresa operadora e de falta ou insuficiência de estoque de vale-transporte necessário ao atendimento da demanda e ao funcionamento do sistema.

**Art. 2º.** O pagamento do Auxílio-Transporte deverá observar os mesmos critérios já adotados para a concessão do Vale-Transporte aos servidores públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto, nos termos do artigo 1º e §§1º e 2º, da Lei nº 716, de 23 de abril de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.235, de 09 de dezembro de 2005.

**Art. 3º.** O valor do Auxílio-Transporte de que trata este decreto fica limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do menor vencimento do Município aos beneficiários que se enquadrem no artigo 2º, da Lei nº 716, de 23 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 1.235, de 09 de dezembro de 2005 e limitado ao valor vigente da tarifa fixada para o transporte coletivo público urbano no município de São José do Vale do Rio Preto, nos demais casos.

**Art. 4º.** Para o recebimento do Auxílio-Transporte, o servidor deve comprovar a distância mínima de 02 (dois) quilômetros entre a sua residência e o seu local de trabalho, nos termos do que dispõe o artigo 65, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 19 de janeiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 024 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 0491/2023,

**R E S O L V E**

Conceder licença prêmio a servidora **CINTIA DOS SANTOS RIBEIRO PASCHOAL**, matrícula 1.997, Professora, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 01/02/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 19 de janeiro de 2023

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 025 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 197.977.891-1 Espécie 57 e nos termos do processo administrativo nº 010234/2022,

**R E S O L V E**

Tornar vago o cargo de Professor “E” - Séries Iniciais, em virtude de aposentadoria da servidora **SIMONE SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 181, com validade a contar de 01/01/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, 19 de janeiro de 2023

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito


**PORTARIA Nº 026 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, torna publico o Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de conformidade com o Decreto nº 2.513/2015, Anexo I e nos termos do procedimento administrativo nº 005175/2022,

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO</b> (NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE) <b>01 – NOME DO SERVIDOR INTERESSADO: E.M.C.P.</b>	<b>TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b> <b>02 – MATRÍCULA: 1.707</b>
	<b>02 – CARGO: SERVENTE</b>
<b>03 – NOME DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO</b>	
<b>04 – NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>05 – ASSINALAR COM UM “X”:</b>	
Função Pública <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo    Cargo em Comissão    Ativo    Inativo	
<b>06 - MOTIVO</b>	
<b>07 - Instaure-se o Processo Administrativo Disciplinar nos autos nº 005175 ano 2022, nos termos da Lei nº 47 de 12 de dezembro de 2013 e da Resolução ADM/CPAD nº 001, de 30 de junho de 2014, em razão da seguinte CONDUTA irregular:</b> <b>Apurar possíveis infrações capituladas nos art. 161, XXII c/c art 178, XV da LC nº 47/2013.</b>	
<b>7 – LOCAL, DATA E ASSINATURA:</b>  São José do Vale do Rio Preto, 20 de janeiro de 2023.  GILBERTO MARTINS ESTEVES Prefeito	

**PORTARIA Nº 027 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, torna publico o Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de conformidade com o Decreto nº 2.513/2015, Anexo I e nos termos do procedimento administrativo nº 009719/2022,

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO</b> (NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE)</p>	<p><b>TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b></p>
	<p><b>02 – MATRÍCULA:</b> 4.125</p>
<p><b>01 – NOME DO SERVIDOR INTERESSADO: L.M.A.</b></p>	
<p><b>02 – CARGO: LIXEIRO</b></p>	
<p><b>03 – NOME DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO</b></p>	
<p><b>04 – NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
<p><b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b></p>	
<p><b>05 – ASSINALAR COM UM “X”:</b></p> <p>Função Pública    X Efetivo    Cargo em Comissão    Ativo    Inativo</p>	
<p><b>06 - MOTIVO</b></p>	
<p><b>07 - Instaure-se o Processo Administrativo Disciplinar nos autos nº 009719 ano 2022, nos termos da Lei nº 47 de 12 de dezembro de 2013 e da Resolução ADM/CPAD nº 001, de 30 de junho de 2014, em razão da seguinte CONDUTA irregular:</b> <del>Apurar possíveis infrações capituladas nos art. 178, II e III da LC nº 47/2013.</del></p>	
<p><b>7 – LOCAL, DATA E ASSINATURA:</b></p> <p>São José do Vale do Rio Preto, 20 de janeiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;"><b>GILBERTO MARTINS ESTEVES</b> Prefeito</p>	

**CORRIGENDA**

Por ter saído com erro material na publicação de 19/01/2023, Edição nº 2702 página 02.

**ANEXO A LEI Nº 2.397 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**Onde se lê:**

3002.08.243.0110.1.XXX	3.3.50.43-0500		450.000,00
------------------------	----------------	--	------------

**Leia-se:**

3002.08.243.0110.1.104	3.3.50.43-0500		450.000,00
------------------------	----------------	--	------------

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de janeiro de 2023.

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCESSO N.º 516/2023 INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

**Ref.** Realização de apresentação musical, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), junto a empresa **LUCAS BAFFI FERREIRA PINTO**.

A Senhora Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no feito protocolado sob o n.º 516/2023, solicitou através do Ofício SETELJ n.º 004/2023, datado de 11 de janeiro de 2023, que seja autorizado a contratação de empresa para realização de show artístico da **BANDA TRÊS OU MAIS** durante o "Carnaval 2023", que será realizado no dia 21 de fevereiro de 2022, com duração de 02:00 horas, na Rua Coronel Francisco Limongi na Estação, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). A contratação do serviço se dará junto a representante, empresa **LUCAS BAFFI FERREIRA PINTO**, inscrita no CNPJ n.º 20.226.105/0001-70, estabelecida a Rua Mario Tapajos, n.º 264, Bingen, Petrópolis - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no caput do artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
GABINETE DO PREFEITO

### INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 516/2023

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 516/2023, em especial as cota de 19 de janeiro de 2023 da Procuradoria Geral do Município e de 20 de janeiro de 2023 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 25, inciso III, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para contratação de empresa para realização de apresentação musical, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, junto a empresa **LUCAS BAFFI FERREIRA PINTO**, no valor R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 10.394/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **ANDERSON DOS SANTOS DIAS 12514540704 MEI**; **OBJETO:** Apresentação musical do Grupo Complexo do Samba, na realização do evento "Festa de honra ao padroeiro São Sebastião", no dia 21 de janeiro de 2023, com duração de 02:00h (duas horas), em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude; **VALOR:** Pagará valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Reserva da dotação orçamentária nº 002/2023 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - Incentivo a Festas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, Em 20 de janeiro de 2023

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 10.395/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **RODOLPHO TEXEIRA DA CRUZ 10315343770 MEI**; **OBJETO:** Apresentação musical da Dupla “Rodolpho e Maicon”, na realização do evento “Festa de honra ao padroeiro São Sebastião”, no dia 20 de janeiro de 2023, com duração de 02:00h (duas horas), em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude; **VALOR:** Pagará valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Reserva da dotação orçamentária nº 003/2023 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - Incentivo a Festas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, Em 20 de janeiro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor de Contratos

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 364/2022**

Com base no solicitado através do processo administrativo eletrônico de nº 0745/2023, fica rescindido, de forma amigável, o contrato de nº 364/2022, firmado com a Sr.<sup>a</sup> **NATALIA DE ALMEIDA COUTINHO FREITAS**, Médica Plantonista na especialidade Clínica Médica – referência XIV, a partir de 18 de janeiro de 2023. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de janeiro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos